



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
Avenida Amazônia, s/nº, INCRA - Bairro Amapá, Marabá/PA, CEP 68502-090
Telefone: (94) 3324-4170, - <http://www.incra.gov.br>

EDITAL Nº 402/2026

Processo nº 54000.102530/2025-87

SERVIÇO DE SELEÇÃO DE FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA NACIONAL DE REFORMA AGRÁRIA - PNRA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA SR(27)PA EDITAL COMPLEMENTAR Nº 402/2026, DE 30/03/2026 - Primeira seleção

A COMISSÃO PERMANENTE PARA A SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA NACIONAL DE REFORMA AGRÁRIA (PNRA) PARA OS PROJETOS DE ASSENTAMENTOS CRIADOS PELO INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Serviço de Seleção de Famílias no PNRA, disponível na Plataforma de Governança Territorial - PGT, em conformidade com os artigos 19, 19-A e 20 da Lei nº 8.629, de 1993 e o Capítulo I do Decreto nº 9.311, de 2018, Instrução Normativa Incra nº 140, de 2023, alterada pela Instrução Normativa Incra nº 152, de 2025, e o Processo SEI nº 54000.102530/2025-87, torna pública a reabertura do prazo para apresentação de recurso do processo de seleção de famílias para participação do projeto de assentamento **Dina Teixeira II**, localizado no município de Água Azul do Norte/PA, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES

1.1. Excepcionalmente, o Superintendente Regional no uso de suas atribuições, autorizou a reabertura do prazo recursal, conforme Despacho (SEI nº 27601389), juntado nos autos no processo nº 54000.035286/2026-11, devidamente vinculado a este processo de seleção, **passando a vigorar da seguinte forma:**

I - A reabertura do prazo recursal, excepcionalmente, terá início em **30/03/2026**, com duração de 10(dez) dias corridos;

II - A apresentação dos recursos serão de responsabilidades dos candidatos;

III - O(s) candidato(s) que apresentarem recurso deveram obrigatoriamente preencher o formulário para recurso administrativo, anexo I.

2. REGRAS PARA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO

2.1 Caberá recurso do resultado do Edital da Lista de Inscrições Deferidas e Indeferidas no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do dia **30 de março de 2026**, sendo válido para aqueles candidatos que não apresentaram recurso administrativo no prazo anterior e para aqueles que entregaram formulário de recursos com documentação comprobatória incompleta ou insuficiente para análise recursal.

2.2 O recurso poderá ser protocolado nos seguintes endereços:

2.2.1 Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA: SR 27 - Marabá/PA: Avenida Amazônia, s/nº, Agropólis do Incra - Bairro Amapá, Marabá-PA Horário: das 08h às 17h (Horário de almoço das 12h às 14h).

2.2.2 Através do sítio da Plataforma de Governança Territorial - <https://pgt.incra.gov.br>

2.3 Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico.

2.4 A Comissão Regional de Seleção de Famílias receberá e analisará o recurso, podendo aceitar ou não.

2.5 Caso a Comissão Regional de Seleção de Famílias não aceite o recurso interposto, deverá encaminhá-lo ao Comitê de Decisão Regional - CDR, para julgamento.

2.6 Após o julgamento dos recursos pelo CDR, a Comissão Regional de Seleção de Famílias divulgará no sítio eletrônico do INCRA e na Superintendência Regional do INCRA - SR(27)MBA, o resultado com a publicação do Edital da Lista Definitiva

das Inscrições Deferidas e dos Candidatos Eliminados.

2.7 Não será aceito pedido de revisão de recurso.

3. Por fim, torna sem efeito o Item 7 e o Anexo I do Edital de Abertura N° 021/2025, sendo que as regras para a interposição de recurso administrativo passam a ser as dispostas no item 2 e Anexo deste Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Wilton Vieira Santos, Técnico(a) em Reforma e Desenvolvimento Agrário**, em 30/03/2026, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andreyk Maia Sobrinho, Superintendente**, em 30/03/2026, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27888055** e o código CRC **BDAFCB15**.

ANEXO I - FORMULÁRIO MODELO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO

1. REGRAS PARA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO

- 1.1. Da decisão de indeferimento da inscrição e da classificação preliminar, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir das respectivas datas de publicação no site do Incra.
- 1.2. Na contagem do prazo exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento.
- 1.3. O recurso deverá ser protocolado na Superintendência Regional, nas Unidades Avançadas do Incra ou através da Plataforma de Governança Territorial, de acordo com os meios previstos no Edital.
- 1.4. O recurso deverá ser protocolado na Superintendência Regional, nas Unidades Avançadas do Incra ou por outro meio previsto no Edital.
- 1.5. Não será aceito recurso administrativo por via postal, fax ou correio eletrônico.

2 – IDENTIFICAÇÃO DO (A) TITULAR DA UNIDADE FAMILIAR

Nome do (a) candidato (a)	
Número do CPF:	Número da inscrição:
Projeto de assentamento da inscrição:	
UF:	Nº do Edital:

3 – SOLICITAÇÃO

Como candidato(a) a beneficiário(a) do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA) solicito a revisão da:

